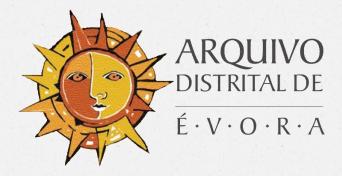
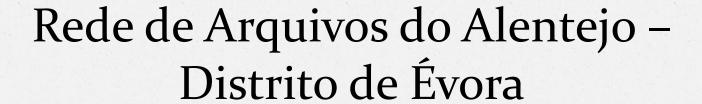
Como aplicar um instrumento de avaliação?



Ação de sensibilização

Jorge Janeiro 2018



- Adira à RAA-DE. Mais informações em:
- http://adevr.dglab.gov.pt/servicos/apoiotec nico/rede-de-arquivos/





- 1. Modelo de avaliação de documentos em vigor;
- 2. Noções gerais de arquivos;
- 3. Pressupostos da eliminação de documentos;
- 4. Aplicação prática da eliminação de documentos;
- Informações gerais sobre o novo modelo de avaliação de documentos;
- 6. Desafios futuros da gestão da informação nas organizações.



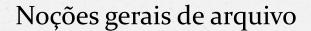


Modelo de avaliação de documentos em vigor

- Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro Regula o Processo de Pré-arquivagem da documentação de entidades públicas, de IPSS, de associações com utilidade pública administrativa e de entidades privadas cuja documentação seja declarada de interesse público.
- O modelo implementado prevê a aprovação, pelo governo após parecer favorável do órgão coordenador do sistema nacional dos arquivos, de Portarias de gestão de documentos (PGD) para cada entidade ou grupos de entidades. As PGD aplicam-se, em regra, aos documentos produzidos a partir da data da publicação. A exceção é a das Autarquias Locais, que permite a eliminação por analogia (pode gerar problemas).
- Trata-se de um processo trabalhoso e moroso.
- É também possível eliminar documentação acumulada através de:
 - Um Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada (RADA) elaborado por cada entidade e aprovado pelo Diretor-Geral da DGLAB (n.º 4 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de julho). É bastante trabalhoso porque geralmente abrange toda a entidade mas é mais rápido do que a PGD.
 - Autorizações pontuais de eliminação de documentação pertencente a conjuntos documentais reduzidos. Geralmente são rápidas.



- O novo regime de avaliação e classificação de documentos vai simplificar o atual quadro mas revoga todas as PGD existentes obrigando as entidades a elaborarem um RADA para documentação não eliminada ao abrigo das atuais PGD.
- Logo, as entidades devem aplicar a respetiva PGD antes da entrada em vigor do novo regime, caso contrário terão depois de elaborar um RADA para poderem eliminar a documentação.



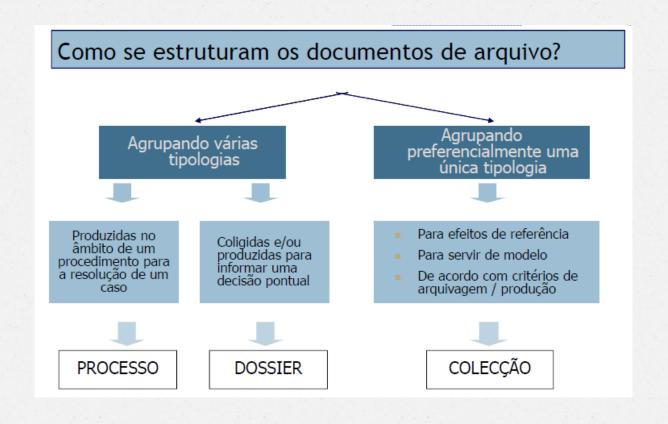
Documento de arquivo: documento produzido a fim de <u>provar</u> e/ou <u>informar</u> um procedimento administrativo ou judicial. É a menor unidade arquivística, indivisível do ponto de vista funcional. Pode ser constituído por um ou mais documentos simples.

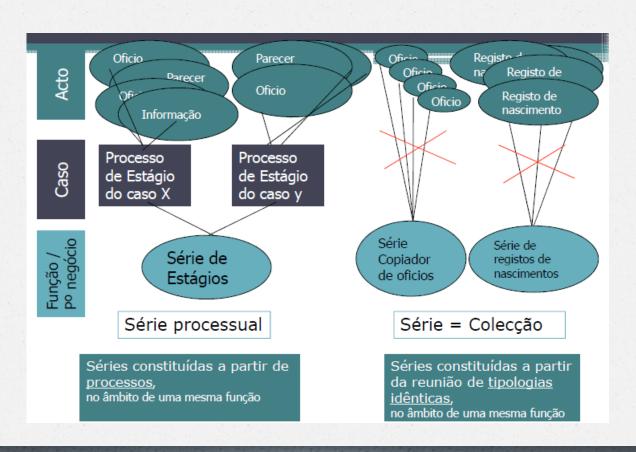
Arquivo: Conjunto ergânico de documentos, independente da sua data, forma e suporte material, produzidos ou recebidos por uma pessoa jurídica, singular ou colectiva, ou por um organismo público ou privado, no exercício da sua actividade e conservados a título de **prova** ou **informação**.

(Dicionário de Terminología Arquivística, Lisboa, 1993).

PROVAR

INFORMAR







Explosão da produção documental



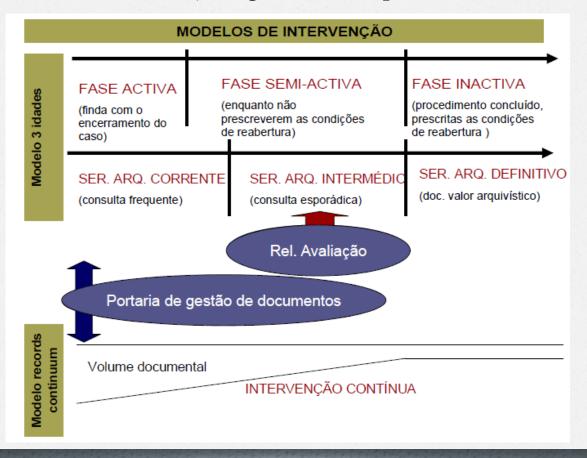
Necessidade de eliminar documentação por falta de espaço e dificuldade em recuperar informação



Criação de instrumentos de avaliação documental com base em critérios arquivísticos

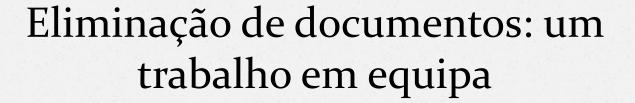






Pressupostos da eliminação de documentos

- Não eliminar documentação não avaliada (pedir autorização à DGLAB);
- Não eliminar documentação com destino final de conservação permanente;
- Não eliminar documentação antes de terminados os prazos de conservação administrativa;
- Certificar que existe documentação das séries que justificam a eliminação de outras séries para todo o período em causa (ex.: N.º de Ref.ª 158 "Atribuição de subsídios", entre 1970 e 2005, Eliminar desde que a informação seja recuperável nos "Relatórios de actividades e contas de gerência" — N.º de Ref.ª 217 nesse mesmo período. Se não for recuperável num determinado ano tenho de conservar essas pastas dos subsídios);
- Preencher corretamente os autos de eliminação, o que implica assinatura do dirigente máximo e outras aprovações (ex.: Câmara Municipal);
- Enviar cópia dos autos de eliminação para a DGLAB/Arquivos Distritais (ver na respetiva Portaria).



- A aplicação da PGD ou do RADA requer:
 - Aprovação de topo (Presidente ou Diretor/Delegado Regional);
 - Disponibilização de meios humanos (1 técnico responsável pelo arquivo e pelo menos um assistente operacional);
 - Disponibilidade obrigatória dos responsáveis pelos serviços produtores de documentos para identificarem a respetiva documentação;
 - Aquisição de serviços de eliminação de documentos ou eliminação na própria organização.

Aplicação prática da eliminação de documentos

Fases da eliminação de documentos:

- Aprovação superior do projeto e nomeação da Equipa através de despacho ou ordem de serviço (arquivista/responsável pelo serviço de arquivo da entidade, assistente operacional, responsáveis de arquivo dos serviços produtores);
- Identificação da documentação (produção de inventário provisório do arquivo);
- 3. Seleção das séries a eliminar;
- Verificação das datas extremas, seleção e arrumação das unidades de instalação passíveis de eliminação;
- 5. Consultar os serviços produtores (pode ser anterior à fase 4);
- 6. Preenchimento dos autos de eliminação (posteriormente enviar informalmente para Arquivo Distrital vos dar parecer opcional);
- 7. Envio oficial das cópias dos autos de eliminação para a DGLAB/Arquivos Distritais obrigatório;
- Receção da resposta da DGLAB/Arquivos Distritais;
- 9. Eliminação da documentação (pode ocorrer antes da fase 7 mas aconselha-se a que seja só agora).





Sistema de organização

Serviços produtores



Serviço de Arquivo

- Em cada serviço deve ser nomeado um Responsável de Arquivo (RA) para executar as tarefas abaixo:
 - Identificação da documentação;
 - Seleção da documentação a conservar e a eliminar (colocação de etiquetas ou inscrição de N.º de Ref.ª, Destino Final e ano de eliminação);
 - Retirada de elementos prejudiciais aos documentos;
 - Preenchimento de autos de eliminação, autos de entrega e das guias de remessa.

- Apoio aos serviços produtores nas tarefas de eliminação e de transferência de documentação;
- Controlo da eliminação de documentos;
- Incorporação de documentação de uso não corrente no arquivo central.

Fase 1: Identificação da documentação

Grelha de identificação de unidades de instalação

Nº de	Nº de	Título da	Assunto	Nº e tipo de	Suporte	Datas	Nº Guia de	Metragem	Cota	N.º de	Localização	Eliminar
Ordem	Ref.ª da	Série ou		unidades de		Extremas	Remessa			inventário	física	
	Tabela	Subsérie		instalação								(S/N)

- Numeração existente na documentação que possa transmitir algum tipo de ordenação antiga/original (ex.: A1, A2...).
- A preencher pelo Arquivo Distrital/Municipal, por pessoal especializado ou pelo responsável pelo serviço de arquivo.
- A preencher pelo Arquivo Distrital/Municipal, por pessoal especializado ou pelo responsável pelo serviço de arquivo.
- Colocar o que está na lombada, na capa ou primeira página desde que seja suficiente para se compreender o assunto a que respeitam os documentos (ex.: guias de receita).
- Neste campo deve colocar-se o tipo de Unidade de Instalação (ex.: caixa; maço; pasta; livro) e a quantidade (é aconselhável inserir em cada linha apenas uma Unidade de Instalação embora no auto se devam somar o total de unidades de instalação respeitantes a cada série). Ex.: 1 pasta.
- [6] Referir se é papel, pergaminho, etc.

Fase 1: Identificação da documentação

Grelha de identificação de unidades de instalação

Nº de	Nº de	Título da	Assunto	Nº e tipo de	Suporte	Datas	Nº Guia de	Metragem	Cota	N.º de	Localização	Eliminar
Ordem	Ref.ª da	Série ou		unidades de		Extremas	Remessa			inventário	física	
	Tabela	Subsérie		instalação								(S/N)

- Colocar a data inicial, ou seja, a mais antiga, e a final, ou seja, a mais recente (ex.: 1999-2002).
- [8] Se a documentação foi ou vai ser transferida deve inserir-se neste campo o número da guia de remessa. Caso contrário fica em branco.
- Neste campo insere-se a dimensão da unidade de instalação em metros lineares medindo-se a lombada (ex.: se a lombada for 8 centímetros coloca-se 0,08 m.l.).
- [10] Se a documentação tiver cota deve-se inserir essa informação nesse campo, caso contrário fica em branco (ex.: OP-caixa 101).
- Número de identificação único a atribuir de forma sequencial a cada unidade de instalação identificando-o de forma unívoca (ex.: 00001).
- Local onde se encontra provisoriamente instalada a unidade de instalação (ex.: D1-C2-E24-P3, ou seja, depósito 1, corredor 2, estante 24 e prateleira 3).
- [13] Se a entidade for abrangida por uma Portaria de gestão de documentos ou por um Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada, em vigor, deverá assinalar neste campo se essa Unidade de Instalação é ou não para eliminar quando os prazos de conservação previstos na tabela de seleção forem ultrapassados e inserir o ano da eliminação.

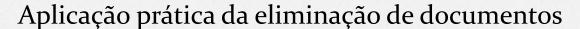
Fase 1: Identificação da documentação

Grelha de identificação de unidades de instalação

N° de Ordem	Nº de Ref.ª da Tabela	Título da Série ou Subsérie	Assunto	Nº e tipo de unidades de instalação	Suporte	Datas Extremas	Nº Guia de Remessa	Metragem	Cota	N.º de inventário	Localização física	Eliminar (S/N)
1	568	Mapas de prestação de trabalho extraordin ário	Horas extraor dinária s	1 Pasta	Papel	2014-2017		O,08		00001	D2-E1-P2	S (2021)
2	251	Conta corrente da receita	Conta corrente da receita	1 Livro	Papel	2003-2005		0,03		00002	D2-E4-P1	S
3	238	Atribuiçõe s de subsídios	Apoios	1 Pasta	Papel	1940-1958		0,08		00003	D1-E2-P3	S (por analogia; inf. recuperá vel na ref. 217)
4	375	Correspo ndência recebida	Ofícios recebid os	1 Pasta	Papel	1998-1999		0,1		00004	D1-E4-P5	N
5			Cartão do idoso	1 Maço	Papel	2001-2004		0,35		00005	D2-E2-P3	Pedir autorizaç ão DGLAB



- A partir da Grelha de identificação de unidades de instalação é possível:
 - Produzir Autos de Eliminação (no caso das Autarquias) reduzindo as colunas e subtraindo as linhas correspondentes das unidades de instalação a conservar;
 - 2. Produzir uma Guia de Remessa (no caso das Autarquias) que serve de inventário provisório da documentação reduzindo as colunas e subtraindo as linhas correspondentes das unidades de instalação eliminadas.



N.º 90 - 17 de Abril de 2001

DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-B

2243

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA CULTURA

Portaria n.º 412/2001

de 17 de Abril

A Portaria n.º 503/86, de 9 de Setembro, estabeleceu os procedimentos a adoptar na selecção de espécies documentais que devem ser conservadas nos arquivos das autarquias locais e serviços municipalizados, visando o seu descongestionamento, através da eliminação de documentação considerada desnecessária na sua forma original, desde que microfilmada.

O Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, ao revogar o Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro, determinou que as portarias em vigor que orientavam a avaliação, selecção e eliminação de documentos deveriam ser reformuladas no prazo de um ano. Com excepção do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho, que estabeleceu os princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, financeiros e patrimoniais dos serviços da Administração Pública, pouco mais se avançou nesta matéria.

A possibilidade de eliminar documentos sem qualquer interesse e com os prazos de conservação já prescritos represente para con acquires dos autorquies locais iné.

ANEXO

REGULAMENTO ARQUIVÍSTICO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável à documentação produzida e recebida pelas autarquias locais no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 2.º

Avaliação

- 1 O processo de avaliação dos documentos do arquivo das autarquias locais tem por objectivo a determinação do seu valor para efeitos de conservação permanente ou eliminação, findos os respectivos prazos de conservação administrativa.
- 2 É da responsabilidade dos serviços de arquivo das autarquias locais a aplicação dos prazos de conservação dos documentos constantes da tabela de selecção anexa ao presente Regulamento (anexo n.º 1).
- 3 Os referidos prazos de conservação são contados a partir da data final dos procedimentos administrativos.

Portaria de gestão de documentos das Autarquias Locais https://dre.pt/application/dir/pdfisdip/2001/04/090B00/22432260.pdf



Diário da República, 1.ª série-N.º 199-14 de Outubro de 2009

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 1253/2009

de 14 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, ao revogar o Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro, determinou que a avaliação, a selecção e a eliminação de documentos deveriam constar de portaria.

Esta matéria foi regulada pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril. No entanto, com a entrada em vigor do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, os prazos de conservação dos processos de aquisição de bens e serviços foram reduzidos, pelo que se mostra necessário proceder à respectiva alteração da tabela de selecção constante do anexo n.º 1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º da referida portaria.

Assim: Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e da Administração Local e da Cultura, o seguinte:

1.º É alterado o anexo n.º 1 do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, constante da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, da qual faz parte integrante, que passa a ter o seguinte conteúdo:

Enquadramento orgânico-funcional	Número da referência	Série/subsérie documental	Prazo de conservação administrativa	Destino final	Observações
Aquisições e aprovisio-	95	Aquisição de bens e serviços por ajuste directo	10	Е	
	96	Aquisição de beils e serviços por ajuste directo	10	Ē	
namento.	90	Aquisição de bens e serviços por concurso público			
	97	Aquisição de bens e serviços por concurso limitado por prévia qualificação.	10	Е	
	98	Aquisição de bens e serviços por procedimento de nego- ciação.	10	Е	
	99	Aquisição de bens e serviços por diálogo concorrencial	10	E	
	100	Contratos de assistência tecnica	3	E	
	101	Duplicados de requisições internas	3	E	
	102	Guias de movimento de materiais em armazém	3	E	
	103	Inventário de materiais em armazém	10	E	
	104	Notas de devolução interna	3	E	
	105	Notas de encomenda	5	E	
	106	Pedidos de aquisição	5	E	
	107	Publicidade de fornecedores	3	E	
	108	Registos de fornecedores		E	I
	109	Registos de processos de aquisição de bens e serviços	5	C	I
	110	Requisições internas.	3	E	
			_	_	

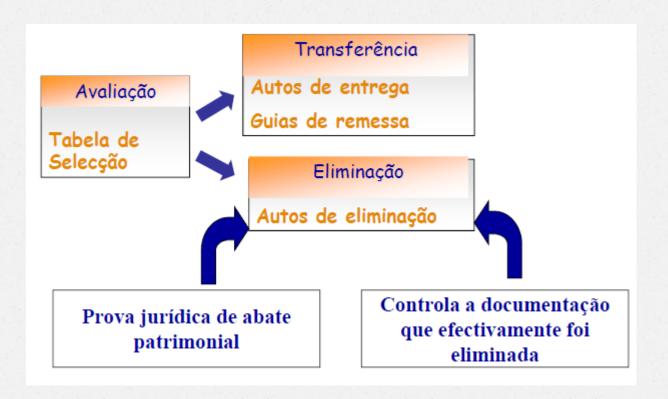
Em 24 de Setembro de 2009.

Alteração da Portaria de gestão de documentos das Autarquias Locais https://dre.pt/application/dir/pdfisdip/2009/10/19900/0763507649.pdf

^{2.}º A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.
3.º É republicado, em anexo, o anexo n.º 1 do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, constante da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, com as alterações constantes do n.º 2.º

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita. — A Secretária de Estado da Cultura, Maria Paula Fernandes dos Santos.





Como aplicar um instrumento de avaliação?

Remessas para arquivo: instrumentos

- Auto de entrega documento que formaliza o processo de transmissão de documentos de arquivo. Deve ser assinado no momento da entrega e acompanha a guia de remessa. Se possível, quando não esteja previsto no modelo, acrescentar número e ano do auto (atribuído pelo serviço de arquivo).
- IMPORTANTE elaborar autos de entrega e guias de remessa, especialmente, aquando da transferência de documentação de um edifício para o outro (ex.: no âmbito da fusão de freguesias).
- IMPORTANTE não se deve misturar documentação nas fases semi-ativa e inativa das entidades (ex.: freguesias) extintas. Todavia, os processos não findos (ou seja, na fase ativa) devem ser integrados na documentação da nova entidade (ex.: freguesia).

Auto de entrega

Aos dias do mês de de, no (1)
perante (2) e (3), dando cumprimento
(4), procedeu-se à (5) da documentação proveniente de
(6), conforme o constante na guía de remessa anexa, que
rubricada e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte
integrante deste auto.
O identificado conjunto documental ficará sob custódia de (1) e
a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objecto de
todo o necessário tratamento arquivistico no que respeita à conservação
acessibilidade e sua comunicação.
Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado e assinado pelos
representantes das duas entidades.
Data:/
O Representante do(6)(7).
O Representante do(1)(8).
(1) Designação do arquivo da autarquia local.
(2) Nome e cargo do responsável do serviço produtor.
(3) Nome e cargo do responsável do arquivo da autarquia local.
 (4) Diploma legal ou despacho que autoriza o acto. (5) Natureza do acto: transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc.
(6) Designação do serviço produtor.
(7) Assinatura do responsavel do serviço produtor.
(8) Assinatura do responsável do arquivo da autarquia local.

Como aplicar um instrumento de avaliação?

Remessas para arquivo: instrumentos

• Guia de remessa – documento que contém a relação dos documentos enviados a um arquivo. E elaborada pela entidade que os remete, para fins de identificação e controlo, podendo ser usada como instrumento de descrição documental.

Guia de Remessa de Documentos (a preencher em triplicado) Arquivo _ Guia n.º./...... Incorporação Transferência Data...../..... A preencher pelo Serviço Produtor/ Depositante A preencher pelo Arquivo Informação Serviço produtor N.º de Livros.....Maços.....Pastas.......Cadernetas sobre a Processos......Doc. Avulsos......Desenhos.... Outros situação dos documentos Metragem N.º de Título ou conteúdo N.º e tipo de Datas Cota Obs. Ordem da série ou subsérie unidades de Extremas instalação (2)

Responsável pelo serviço produtor
 Responsável pelo Arquivo
 Representante da Autarquia Local



Remessas para arquivo: procedimentos

- Os documentos, por ocasião da remessa, devem encontrar-se organizados, classificados e ordenados, sendo, preferencialmente, enviados nos respetivos suportes originais, devidamente identificados ou, nessa impossibilidade, acondicionados em adequadas unidades de instalação, numeradas e identificadas;
- Na preparação dos documentos a transferir devem ser retirados todos os materiais prejudiciais à conservação do papel, designadamente agrafos, alfinetes e clipes;
- No caso dos documentos em suporte eletrónico deve ser aplicado o disposto no respetivo plano de preservação digital.
- No campo "Observações" da Guia de remessa pode-se inserir o número de referência da Tabela de seleção e, se for para eliminar, insere-se a letra E bem como o ano da eliminação (ou seja, o ano em que termina o prazo de conservação administrativa e, sugere-se, mais um ano para além deste). Colocar sempre o título da série que consta na Tabela de seleção e, entre parenteses, pode-se inserir também o que está escrito na lombada.

Como aplicar um instrumento de avaliação?

Eliminação de documentos: instrumentos

- Auto de Eliminação Constitui prova do abate patrimonial e dele deverá constar:
- data da eliminação;
- nome do organismo que efetua a eliminação;
- local;
- processo de eliminação utilizado;
- referência ao diploma que autoriza a eliminação;
- assinaturas dos responsáveis pelo arquivo, (pelo serviço produtor),
 e pelo organismo;
- relação dos documentos eliminados.

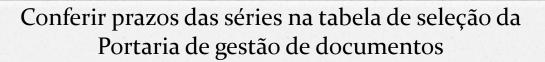


Ofícios de envio de autos

- Assunto: Envio de duplicados de autos de eliminação de documentos
- Venho por este meio remeter a V.ª Ex.ª, em cumprimento do parecer técnico favorável emitido pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas sobre o Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada da [nome da entidade] (Ofício n.º___), e das disposições da Tabela de Seleção, os duplicados dos Autos de Eliminação para efeitos de controlo da eliminação de documentos.
 - Assunto: Envio de duplicados de autos de eliminação de documentos
- Em relação ao assunto em epígrafe, junto se anexam os duplicados dos Autos de Eliminação de documentos, para efeitos de controlo da eliminação de documentos, conforme estabelece a alínea c) do artigo 7º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro. [Este exemplo refere-se à Portaria das Autarquias, nos outros casos as entidades devem adaptar de acordo com a respetiva Portaria].

			Auto	de elimina	ição n.º								
	Aos _	dias do	mês de	de	no	(a)	em	na					
	presen	ıça dos abai	xo assinados,	procedeu	-se à inu	tilização po	or	de					
	acordo	com o(s) a	rtigo(s)	da Port	aria n.º	_/ e :	disposições	da					
	tabela	de selecção,	dos documento	s, a segui	r identifica	dos:							
N.º de ordem	N.º de Ref.ª da tabela	tef.ª da série unidades de extremas Guia de											
					(1	1)							
					(2								
						"							

(4) Responsável pelo serviço produtor
 (5) Responsável pelo Arquivo
 (6) Representante da Autarquia Local



7646

Diário da República, 1.ª série—N.º 199—14 de Outubro de 2009

Enquadramento orgânico-funcional	Número da referência	Série/subsérie documental	Prazo de conservação administrativa	Destino final	Observações
Pessoal	575	Processos de averiguação	10	E	Eliminar desde que não dê origem a processo disciplinar.
	576 577	Processos de cadastro relativo a abonos	5 5	C E	Concursos de admissão ou promoção.
	578	Processos de contagem de tempo de serviço	10	E	Para efeitos de aposenta- ção ou reforma.
	579	Processos de inquérito	10	Е	Eliminar desde que não dê origem a processo disciplinar.
	580 581 582 583	Processos de reclassificação profissional. Processos de sindicância Processos disciplinares. Processos individuais.	5 5 5 5	E C C	
	584	Provas de concursos	5	E	Concursos de admissão
	585 586	Registos de acidentes de trabalho	5 5	C	ou promoção. Registo de concursos de admissão ou pro- moção.
	587	Relações de descontos	5	Е	Descontos para a Caixa Geral de Aposenta- ções, ADSE, segurança social, sindicatos, etc. Eliminar desde que a informação seja recu- perável nos processos de cadastro relativos a abonos — referência n.º 576.
	588 589 590	Relações de frequência e notas de ocorrência Relatórios de estágios Relatórios de estágios	3 3 5	E E E	Relatórios para ingresso





Auto de eliminação n.º 1/2015

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2015 ⁽¹⁾, na sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Assunção ⁽²⁾, em Évora ⁽³⁾, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à inutilização por trituração ⁽⁴⁾, de acordo com os artigos 6° e 7° da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril⁽⁵⁾, e disposições da Tabela de Seleção, dos documentos a seguir identificados:

N.º de Ordem	N.º de Ref.ª da tabela	Título da série ou subsérie	N.º e tipo de unidades de instalação	Suporte	Datas extremas	N.º da Guia de Remessa	Metragem	Cota
	584	Provas de concursos	3 pastas	Papel	2005-2009		0,24	
	587	Relações de descontos	2 maços	Papel	2000-2009		0,5	
	589	Relatórios de estágios	1 livro	Papel	2004-2011		0,05	

(Responsável pelo serviço produtor)	(Responsável pelo arquivo)	(Representante da Autarquia Local



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTICA

Portaria n.º 368/2013

de 24 de dezembro

As portarias de gestão de documentos, na medida em que consagram disposições relativas aos prazos de conservação administrativa dos documentos e ao seu destino final - eliminação versus conservação permanente - são, a par de outros fatores, instrumentos essenciais para o controlo do crescimento documental e, simultaneamente, para a salvaguarda de fontes de informação relevantes, ponderados os pontos de vista da entidade produtora dos documentos, do cidadão, do Estado e da investigação científica.

O presente diploma vem, face à Portaria n.º 1003/99, de 10 de novembro, atualizar as tabelas de seleção dos tribunais criminais, dos tribunais de execução das penas, dos tribunais civeis, dos tribunais de família e menores e dos tribunais do trabalho - introduzindo novas séries documentais e consignando, em muitos casos, diferentes prazos de conservação administrativa e destinos finais - e contemplar a documentação produzida e arquivada nos tribunais administrativos e fiscais e nos tribunais superiores.

Foram ouvidos o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Conselho Superior do Ministério Público e a Direção-Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais e dos Tribunais Administrativos e Fiscais entra em vigor no 30.º dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*, em 20 de setembro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*, em 28 de novembro de 2013.

ANEXO

Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais e dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável à documentação produzida e recebida no âmbito das suas atribuições e competências pelos tribunais judiciais e pelos tribunais administrativos e fiscais.

Artigo 2.º

Avaliação

1 - Avaliação é a operação que consiste na atribuição aos documentos de prazos de conservação para fins administrativos e na determinação do seu destino final – a conservação permanente ou a eliminação – com base no valor da informação veiculada por estes

Portaria de gestão de documentos dos tribunais https://dre.pt/application/file/483768

1 – Auto de Entrega

Aosdias do mês dede
O identificado conjunto documental ficará sob a custódia de
Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.
O representante de O representante de (II) (12)
Assinatura Assinatura
(i) Data. (ii) Designação da entidade destinatária. (iii) Nome e cargo do responsável da entidade remetente (o Administrador Judiciário ou o Secretário de Justiça). (iii) Nome e cargo do responsável da entidade destinatária. (iii) Diploma legal ou despacho que autoriza o ato. (iii) Natureza do ato: transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc. (iii) Designação da entidade destinatária. (iii) Designação da entidade remetente. (iii) Designação da entidade remetente. (iii) Designação da entidade remetente. (iii) Designação da entidade destinatária.

2 - Guia de Remessa

ENTI	DADE E	EMET	ENTE	:			_	E	NTIDAI	DE DE	STIN	ATÁRIA				_
Núm	ero de Sa	ida da R	Data		∐	<u> </u>			Nún	ero de l	Rem	da da sessa: Data:	Ш	1-1	J	l
			onsável:				_			Re	spons	sivel:				_
IDEN	TIFICA	ÇÃO G	LOBAI								_					-
Fund	o Arquiv	ístico:					Vari	/Juizo	g (9)					Seogão: (1)		
			Série: (7)													
T	bela de :	eleção -	- Ref ^{ect}				Date	ıs Exti	remas:							
	Núme	ro e Ti	po de U	Inidades de l	Instalaç	ão es		Sup	orte Doc	umenta	10		1	Dimensão	Total	
Past	as (Caixas	Livro	os Maços	Rol	os Outros	Papel	Mic	rofilme	Digit	al	Outro	Metros	lineares	Volume de dados	
						LIMID	ADES DE	2 TAJS2	TALAÇÃ							
							ção de Co		-						C	ota.
N.º	Vara, Juizo		oção m	Processo nº	Ano	Espécie (1)	Selec	Tabela de Seleção - Ref* (f) Autor / Réu / Reventariado Inventaria				Réu / N' Apensos vols.			Origins Î	As
No o	caso d ação e	la ren la pro	nessa veniê	de proce ncia de ca	ssos da pr	essa de pro- com difere ocesso pass ocumental/	ntes pr a a ser	ove:	niência: ı na zo:	s, sup na da	rim "De	e-se a i escrição	nform: de cor	ição ne iteúdo".	sta zon	ае
						rocessual.C										
						caixas, maç	,									-
						ferência en	5.7	. ,				,	5.0			
					etalha	da da espé	cie e c	la re	ferênci	a na	tabe	ela de s	eleção	é dada	na zo	na
	erição enche				reme	ssa de proc	essos d	e un	na série	011.0	snér	rie proc	essmal	No cas	n da rei	mee
						orocessuais,										

®Preencher apenas no caso da remessa de processos de diferentes proveniências (Juízo ou Vara ou Secção).

[®]Preencher apenas no caso de nas unidades de instalação coexistirem diferentes séries documentais/espécies processuais. No caso da remessa de processos de uma única série documental/espécie processual, ver nota [®]

de Seleção de cada processo passa a ser dada na zona da "Descrição de conteúdo". (9Sob o tipo de unidade de instalação registar o número global de unidades da remessa. (9)Assinalar com um X a natureza do suporte das unidades de instalação referenciadas.

No caso da remessa de processos de uma única proveniência, ver nota (1)-



Auto	de elim	inação r	n.*									
abaixo da Po	assinad	los, proce	edeu-se	à inutili	zação po	οε		⁽⁰⁾ , d	de acordo o	com.	©, na presença o(s) artigo(s) . dos documen	
IDENT	HERCAÇÃO	GLOBAL	Stelação d	e Eliminaçã	le)							
	do Anquivi								/Trainer #		Seccion III	
1-40		Side D						1.010	O June 100		Security	
	Clave	ificação:		Tel	bela de Seleçi	io – Ref ^a xi			Dates Ex	TOTAL C		
	Número e	Tipo de Un	idades de l	Invialação I	79	s	upor	te Docu	mental on		Dimensio To	otal
Pustus	Caixon	Livros	Mages	Roles	Outros	Papel	Mien	ofilme	Digital O	-utro		lume de dudes
UNIDA	DESARQ	UTVÍSTICAS	,									
Vara/					Descri	glio de Conte Tabela						
Juino	Secção	Processo n°	Ano	Espi	cie (ii)	Seleção Bel ^a	-	(mio	Autor obeigatório)		Réu (nito obeigatório)	Nº vols.
												-
	O Administra	rador Judición	to-ou Seese	dinto de Jesen	iça	Coosde Coosde	nedor	a eitasçã t, ou o Pi	Homoley ie e a proveniën residente do Tri Público Co	cia da e bornil, e	l ocumentação o Magi on o Magistrado do M	rrado inistério
		Ass	instone.						Assin	atoma		
©Loca (@Form (@Diple @Prece Secçular nesta (@Prece uma (@Seccular nesta (@Prece uma (@Prece uma (@Prece uma (@Seccular nesta	gnação d. na de inviorma leg nicher a judo". zona e sido". cher cosinica séri/espécies ada da e incher ação de incia na cotipo di inalar ecencher a judo . No cencher co encher a judo . No cencher a judo	utilização al que aus penas no aso da el i indicação m o nom ie docum s processo penas no processo Tabela de e unidade om um X spenas no processo a unidade unidade om um X spenas no processo a unidade om um X spenas no spenas no processo a unidade om um X spenas no spenas no spenas no processo a unidade om um X spenas no spenas	utilizada oriza o e caso da liminação o da pro e da sér dental orizada regista referências de distribuição de instra a mature e caso da minação	a: trituras ato. de limina, do de pro- oveniêno de docum de espécie desta-se ac- neia ra t- elimina; ferentes de cada dação re- ca do su a elimina de pro-	ção, mace ção de p ocessos e cia de cas nental/es e process qui a india abela de r abo de pro- espécies processe gistar o n poete das spên de p especies sos de r especies sos de r especies sos de r especies sos de r	eração, in erocessos com diferada processos de processos	cesso personales de constantes	ração. uma ú es pro passa : sual no e da el a de " a na se ma sén , supri dada na l de ur instali diferer ovenid	inica prove oveniências, a ser dada o caso da e liminação o processos j ona da "De fine se a in a zona da " nidades, ação referer ações prover encia, ver no	niène , supe na 20 limin le pe udici serie pe afore Dese nciad niène	ias (Julzo ou V >	mação ção de sos de reentes o mais ", aso da na e a âdo".
docun	nentais/		process	mais. N	io caso				processo		m diferentes e uma única	

Conferir prazos das séries na tabela de seleção da Portaria de gestão de documentos

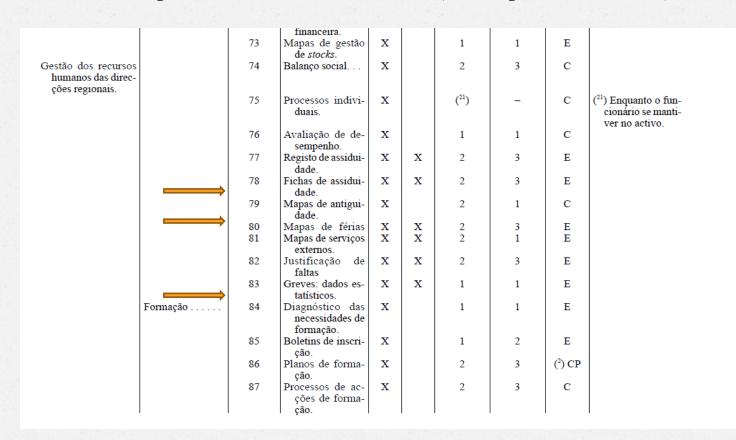
Tabela II

Tribunais Criminais

N.° Ref.ª	Série Processos/ações:	Prazo de Conservação Administrativa (anos)	Destino Final		
			Eliminação (¹)	Conservação Permanente	
				Global	Parcial (2)
52 53	Abreviados Administrativos	15 5	X		X
54 55 56	Comuns com intervenção de tribunal coletivo Comuns com intervenção de tribunal de júri Comuns com intervenção de tribunal singular	15		X X	x
57 58	Crimes cometidos por titulares de cargos políticos		X	X	A
59 60 61	Inquéritos Instrução Internamento compulsivo	- (12) - (13) 5	X X X		
62	Policia correcional Ouerela	15 15	X	X	
64 65 66	Recursos de contraordenação Sumários Sumaríssimos	15 5	X		X X
67	Transgressão	5	X		

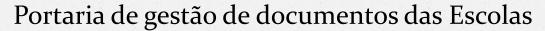
0

Portaria de gestão de documentos das Direções Regionais de Educação



Conferir prazos das séries na tabela de seleção da Portaria de gestão de documentos

https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2009/05/09500/0315303172.pdf



108	Acção social escolar	Processos dos alunos subsidiados	(20)	1	CP	(20) Enquanto o aluno frequentar a escola.
109		Cartões de beneficiário	1	1	Е	escola.
110		Fichas de beneficiário	i	i	Ē	
111		Boletins de candidaturas a subsí-	1	1	CP	
		dios de estudo.	-	-		
112		Listas de entraga de boletins	1	1	E	
113		Processos de candidatura à atribui-	1	1	CP	
		ção de bolsas de mérito.				
114		Processos de cedência de livros a	2	3	CP	
		alunos subsidiados.				
115		Pagamento de facturas de livros a	3	7	E	
		alunos do serviço de acção social escolar.				
116		Auxílios económicos: documentos	3	7	E	
		de despesas.				
117		Auxílios económicos: fichas de	1	1	CP	
		encargos com alunos subsidia-				
110		dos.	2	-	CD	
118		Contas de gerência	3	7	CP	
119		Registo diário de facturas	3	7	E	
120		Facturas e recibos dos fornecedores	3	7 7	E	
121 122		Facturas do bufete e da papelaria	2	3	E E	
		Guias de entrega de material do bufete.	_	_	_	
123	$\qquad \Longrightarrow \qquad$	Guias de entrega de material da papelaria.	2	3	Е	
124		Receitas e despesas	3	7	E	
125		Folha de caixa diária	3	7	E	
126		Requisições de material	3	7	E	
127		Guias de pagamento	3	7	E	
128	$\qquad \Longrightarrow \qquad$	Guias de receita da direcção regio- nal de educação.	3	7	Е	
129		Livro de caixa do serviço de acção social escolar.	3	7	Е	
130		Livro de caixa da papelaria	3	7	Е	
131		Livro de caixa da papelaria	3	7	Ē	
132		Livro de caixa do bulete	3	7	E	
152		nómicos.	3	,	-	
133		Livro de caixa do seguro escolar	3	7	Е	
134		Folha de venda da papelaria	3	7	Ē	
135		Rolos da máquina registadora do refeitório e do bar.	3	7	E	
	I .		-			

Conferir prazos das séries na tabela de seleção da Portaria de gestão de documentos

https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2005/12/243B00/71697177.pdf

Portaria de gestão de documentos dos Hospitais

			rrazos de conservação administrativa (anos)		Destino final			
	Número de referência	Séries e subséries documentais		Fases		Eliminação	Conservação	Observações
				Semiactiva	Total	Emmação	permanente	
	76	Registos das remunerações dos forma- dores.	2	3	5		X	
	> 77	Registos respeitantes à designação dos formadores.		3	5	(33) X		(33) Caso a informação possa ser satisfa- toriamente recuperada a partir da série «Ficheiro de formadores» ou documen-
	78	Ficheiro de formandos	2	3	(f) 5		X	tação síntese de séries complementares.
	79	Fichas de assiduidade dos formandos		3	(f) 5 (f) 5	(³⁴) X		(34) No caso de ser possível reconstituir a informação contida nesta série a partir de documentação dos «Registos de paga- mento para frequência de acções de for-
	80	Registos de pagamento para frequência	2	3	5		X	mação» ou «Ficheiro de formandos».
	81	de acções de formação. Registos respeitantes à designação dos formandos.		3	5	(35) X		(35) Caso a informação possa ser satisfa- toriamente recuperada a partir da série «Ficheiro de formandos» ou documen- tação síntese de séries complementares.
				Assisté	ència clíni	ca		
	82	Processos clínicos	4	1	(g) 5	(³⁶) X	(³⁷) X	(36) Apenas os processos ou documentos cuja informação se encontre registada no «Processo clínico único». (37) Um único processo por doente — «Processo clínico único»; portanto, não integrará novos documentos.
	83	Ficheiros ou livros de registo de doentes (urgência, internamentos, ambulató- rio ou relativos a intervenções cirúr- gicas).	4	1	5	(³⁸) X		(38) Caso a informação possa ser recuperada a partir da série «Processos clínicos».
	84	Documentação relativa a transfusão de sangue.	25	25	50		X	
	85			1	(39) 5		(39) X	(39) Considerando que o original é propriedade do doente; por razões clínicas, científicas e jurídicas, a conservação permanente deve ser feita em suporte filmico.
<i>c</i> .	86 87	Documentação de colheita de órgãos Livros de registo de entrada e saída de cadáveres (morgue).	10 5	10 15	20 20	1	X X	1 D 1

Conferir prazos das séries na tabela de seleção da Portaria de gestão de documentos

https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2000/05/106B00/19371944.pdf



Eliminação de documentos: recomendações

- Aquando da criação de uma pasta referente a séries de eliminação aconselha-se a que seja colocada pelo serviço produtor, na lombada, uma etiqueta vermelha com o N.º de Referência da tabela de seleção (para as Autarquias é a da Portaria de 2009). Pode-se simplesmente escrever o N.º de Referência.
- Quando o(s) processo(s) dessa pasta estiverem concluídos deve-se colocar outra etiqueta com o ano da eliminação de acordo com os prazos previstos na tabela de seleção (para as Autarquias é a da Portaria de 2009). Ou simplesmente escrevê-lo. O ano de eliminação é o do término do prazo de conservação administrativa ao qual se sugere que se acrescente mais um ano. Ex.: se o prazo for 3 anos devem contar-se 4, ou seja, uma pasta criada em 2015 pode ser eliminada logo nos inícios de 2019, mas, por precaução, sugere-se que seja apenas em 2020.
- A documentação em fase semi-ativa deve ser enviada para o Arquivo Intermédio, devendo preencherse o auto de entrega e a guia de remessa.
- Todos os anos deve ser escolhido um mês, geralmente janeiro ou fevereiro, em que se procede ao preenchimento dos autos e ao envio para DGLAB ou Arquivo Distrital e, após a aprovação destes, à eliminação da documentação.
- Caso haja dúvidas sobre a inclusão ou não de documentação nas séries da tabela de seleção, recomenda-se que contacte a DGLAB ou o Arguivo Distrital.

Como aplicar um instrumento de avaliação?

Eliminação de documentos: procedimentos

- Para os documentos em suporte papel, a trituração e a maceração são os processos mais indicados (é obrigatória a presença de um membro da entidade);
- A eliminação dos documentos/informação aos quais não é reconhecido valor arquivístico, de acordo com a Portaria, deverá ser feita de modo a impossibilitar a sua leitura ou reconstituição (questão dos dados pessoais);
- A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Como aplicar um instrumento de avaliação?

MUITO IMPORTANTE

É obrigatório o envio, através de ofício, da cópia dos autos de eliminação para a DGLAB ou para o Arquivo Distrital (consoante o indicado na Portaria) para controlo da eliminação de documentos.

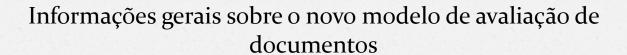
 Aconselha-se a que os autos sejam enviados antes da eliminação dos documentos.



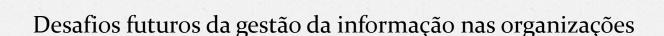


Experiências de elaboração e aplicação de PGD e RADA na região

- Câmara Municipal de Évora;
- Câmara Municipal de Redondo;
- CCDR Alentejo;
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo.



- O Projeto ASIA e o Projeto CLAV terão suporte legal num novo diploma prevendo-se:
 - Simplificação da aprovação de tabelas de avaliação e de seleção e de RADA (despacho do Diretor-Geral);
 - As tabelas passarão a ser produzidas automaticamente;
 - A aprovação de novos processos de negócio é concedida pelo Diretor-Geral;
 - O envio dos autos passará também a ser através da plataforma CLAV (o protótipo da Plataforma pode já ser acedido em http://m51.epl.di.uminho.pt/).



- O novo regime legal implicará mudanças nas organizações, em termos de classificação e de eliminação de documentos.
- As organizações deverão estar preparadas para a implementação do novo regime dotando-se de meios humanos qualificados.
- A Rede de Arquivos do Alentejo Distrito de Évora é um fórum de discussão desta temática, de formação e de partilha de experiências. É gratuita dependendo apenas da adesão da entidade.
- A DGLAB, através dos Serviços Centrais e do Arquivo Distrital de Évora, presta apoio técnico pontual ou, celebrando acordos de colaboração, a projetos estruturados.



- Autos de entrega, Guias de Remessa e Autos de eliminação das Autarquias Locais, dos Tribunais, da Delegação Regional de Educação, das Escolas, dos Hospitais e Serviços de Saúde.
- Autos de eliminação, Guias de Remessa e Autos de eliminação de RADA da CCDR Alentejo e da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo.

Dúvidas



Fontes

Lourenço, Alexandra (2013) – Elaboração de relatórios de avaliação e Utilização da Macroestrutura funcional para o desenvolvimento de planos de Classificação, Formação ao MAMAOT. Lisboa: DGLAB.